DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
LEI Nº 3.379 DE 26/02/2013
PREFEITURA DE JATAÍ
www.jatai.go.gov.br Ano 10 | 2566ª Edição | Vigência: 30/11/2023

DECRETOS

DECRETO Nº. 094 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o art. 182, parágrafo 2 da Constituição Federal que estabelece a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público sobre o do particular.

CONSIDERANDO, o Decreto-Lei n°: 3.365/41, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública.

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública Municipal em imóvel de propriedade particular, neste município, especialmente para o melhoramento e atendimento da assistência pública.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, um imóvel urbano, devidamente inscrito na Matrícula n. 9951 CRI Jataí.

Art. 2°. A presente desapropriação será realizada nos termos do art. 5, "g", do Decreto-Lei 3.365/41 - assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saude, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;

Art. 3°. O imóvel desapropriado deverá ser avaliado na forma da lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento, por abertura de crédito adicional ou por meio de compensação de débitos e créditos.

Art. 4°. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

DECRETO Nº 098, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera Decreto nº 053, de 20 de Junho de 2023, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o ofício n° 0287/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, o qual solicita a atualização do Decreto nº 053, de 20 de Junho de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas entra as Organizações da Sociedade Civil e à Administração Pública, conforme Lei n° 13.019/14, sendo composta pelos seguintes membros:

Lídia Franco Silva
CPF: n° 055.515.171-95 (Secretaria Municipal de Cultura)

Ilmo Fernando Krummenauer
CPF: n° 564.869.520-91 (Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento)

Marcos Henrique Martins
CPF: n° 346.688.611-20 (Câmara Municipal de Jataí)

Wânia Soares da Silva Carvalho
CPF: n° 386.850.601-25 (Câmara Municipal de Jataí)

Art. 2º - A comissão fica encarregada de:
I – Reunir-se mensalmente para apresentar relatórios à Sec. Municipal de Cultura.
II – Atender aos prazos estabelecidos pela Sec. Municipal de Cultura, principalmente quanto aos relatórios de execuçaõ física dos planos de trabalho.
III – Estabelecer cronoograma de acompanhamento in loco.
IV – Apresentar um relatório técnico protocolado com evidências (fotos, vídeos, link, folder, entre outros) da proposta.
V – Analisar se o cumprimento das propostas do plano de trabalho protocolado;
a) Se estão de acordo com a sua execução, principalmente no que tange ao segmento cultural indicado.

b) Se as exigências legais de acessibilidade são atendidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, Centro Administrativo, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIAS

PORTARIA N° 12, DE 17 NOVEMBRO DE 2023.

"Aplica a penalidade de PERDA DE MANDATO ao Conselheiro nos termos do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2023."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE JATAÍ – GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Municipal 1.400/90 e Municipal nº 2.996/09,

CONSIDERANDO o Relatório-Final do procedimento administrativo disciplinar n. 005/2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 50, item III, do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o teor do art. 305, caput, da Lei 1.400/90;

RESOLVE:

Art.1º. Aplicar a pena de **PERDA DE MANDATO** ao Conselheiro Tutelar **MOZAR RODRIGUES ALVES**, identificado no Procedimento Administrativo Disciplinar 05/2023, nos termos do art. 276, incisos III, XLVIII, LVI, LXIII, da Lei Municipal n. 1.400/90, e art. 50, item III, do Regimento Interno do Conselho Tutelar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jataí – GO, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MATEUS CARVALHO PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO CMDCA

PORTARIA N° 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Instaura Sindicância para apurar eventuais violações a lei local, e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE JATAÍ – GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Municipal nº 2.996/09, em atendimento ao disposto no artigo 59, da Lei Federal 13.019/2014 e,

CONSIDERANDO o teor de denúncia enviada por Assistente Social, que relata suposta infração disciplinar de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 02/2023 enviado pelo CMDCA à Comissão Disciplinar, que relata o recebimento da denúncia;

CONSIDERANDO a determinação do art. 299, § 2º, da Lei Municipal Ordinária nº 1400 de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instalação de Sindicância Preliminar contra os Conselheiros Tutelares, identificados no Procedimento de Sindicância 001/2023.

Art. 2º. Designar os servidores públicos Rômulo Visnadi da Silva, representante governamental da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, inscrito na matrícula funcional CRESS 7107/19º Região, para presidir a Comissão Disciplinar; Danielle Santos Tavares, representante governamental da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita na matrícula funcional Coren/GO 512.484, para tornar-se Membro da Comissão Disciplinar; Maria Teresa Bazzano, representante não governamental da entidade Lar da Criança Marcondes Dias, para tornar-se Relatora da Comissão Disciplinar, conforme consta na ata 255 do CMDCA e ata 01 da Comissão Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos a fim de verificar a necessidade de ação administrativo-disciplinar. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jataí – GO, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MATEUS CARVALHO PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO CMDCA

PORTARIA SGP Nº 1083 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária permanente que estabeleceu a inatividade do servidor **DOUGLAS PERES MARQUES**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 79/2023 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - DECLARAR, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo MÉDICO, TAB.5-S, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da aposentadoria pela regra voluntária permanente do servidor **DOUGLAS PERES MARQUES.**

II - DECLARAR, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1084 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por incapacidade permanente que estabeleceu a inatividade da servidora **SIMONE FERNANDES DE LIMA**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 80/2023 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - DECLARAR, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo AGENTE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E AO IDOSO, TAB.1, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora **SIMONE FERNANDES DE LIMA.**

II - DECLARAR, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1085.
JATAÍ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Averba tempo de serviço à servidora que se menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada pelo Juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de n°. 5174818-94.2021.8.09.0093;

RESOLVE

I – AVERBAR junto aos assentos funcionais da servidora **LUIZA ROSA DE SOUSA**, o tempo de serviço prestado ao Município de Jataí, no período de 01/01/1996 até 30/09/1997, contabilizando 638 (seiscentos e trinta e oito) dias, ou seja, 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 3 (três) dias.

II – DETERMINAR que a averbação prevista no "item I" produza efeitos tão somente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de

Pessoas que adote todos os procedimentos necessários para que sejam implementadas as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1063 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidor que se menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando o requerimento formulado no Procedimento Administrativo nº. 49.952, de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, a servidora **PATRICIA MARIA SOUZA BRITO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DIRETORIA, SÍMBOLO CDS-5**, passando a mesma a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados do Município.

II – DESTITUIR eventuais gratificações de representação concedidas à Servidora constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de **ASSESSOR DE DIRETORIA**, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 24/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1064 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidores que nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Doriléia Francisca Silva Peres por meio do Procedimento Administrativo nº. 50.256, de 16 de novembro de 2023 e pela servidora Gissânia Inácia de Assis Pereira, por meio do Procedimento Administrativo nº. 49.974, de 14 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do inciso II do artigo 3º, do inciso II do artigo 14, do inciso VI do artigo 119, do inciso I do parágrafo primeiro do artigo 120, do inciso I do artigo 121 e do inciso I do artigo 122, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, os servidores constantes na tabela abaixo, dos cargos de provimento efetivo, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre si e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância dos respectivos cargos.

MAT.	NOME	CARGO	TABELA
14639	DORILEIA FRANCISCA SILVA PERES	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	TAB. 1
8800	GISSANIA INACIA DE ASSIS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO'	TAB. 3-S

II – DESTITUIR eventuais gratificações de natureza não permanente concedidas aos Servidores constantes no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância dos cargos constantes no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as exonerações constantes nesta Portaria.

V – ESTABELECER que os efeitos jurídicos deste ato administrativo exoneratório sejam fixados na forma abaixo grafada:

a) Doriléia Francisca Silva Peres, postergar para a data de 30 de novembro de 2023; e
b) Gissânia Inácia de Assis Pereira, retroagir para a data de 01 de novembro de 2023.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1081 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidora que nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora por meio do Procedimento Administrativo nº. 51.186/2023, de 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do inciso II do artigo 3º, do inciso II do artigo 14, do inciso VI do artigo 119, do inciso I do parágrafo primeiro do artigo 120, do inciso I do artigo 121 e do inciso I do artigo 122, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANGELA OLIVEIRA BARBOSA** do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO**, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre si e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância do cargo.

II – DECLARAR a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1086 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidor que se menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando o requerimento formulado no Procedimento Administrativo nº. 51.571, de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCOS ROOSEVELT SOUZA PRADO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA, SÍMBOLO CDS-6**, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados do Município.

II – DESTITUIR eventuais gratificações de representação concedidas ao Servidor constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de **ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA**, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 22/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1066 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença à gestante à servidora que se nomina, concede salário maternidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 ao 208 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 que definem a licença à gestante; CONSIDERANDO os artigos 148-K ao 148-L da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 que definem o salário maternidade; CONSIDERANDO o pedido constante no Procedimento Administrativo nº. 50.487/2023 de 17 de novembro de 2023; CONSIDERANDO a apresentação da documentação exigida em lei e o preenchimento dos requisitos

delineados nas normas municipais vigentes;

RESOLVE

I – CONCEDER à servidora **PAULA NATANE TOMBINI** licença à gestante pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, iniciando-se na data de 09 de novembro de 2023 e findando-se na data de 07 de março de 2024, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento aqui estabelecido, salvo eventual prorrogação ou interrupção antecipada.

II – CONCEDER à servidora **PAULA NATANE TOMBINI** salário maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com data de início e término correspondentes aos previstos no item I desta Portaria, destituindo-se o respectivo benefício imediatamente quando do advento do marco temporal para o seu término, salvo os casos de interrupção antecipada.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1068 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença à gestante à servidora que se nomina, concede salário maternidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 ao 208 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 que definem a licença à gestante; CONSIDERANDO os artigos 148-K ao 148-L da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 que definem o salário maternidade; CONSIDERANDO o pedido constante no Procedimento Administrativo nº. 50.483/2023 de 17 de novembro de 2023; CONSIDERANDO a apresentação da documentação exigida em lei e o preenchimento dos requisitos delineados nas normas municipais vigentes;

RESOLVE

I – CONCEDER à servidora **NATALIA SILVA SOUZA RODRIGUES** licença à gestante pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, iniciando-se na data de 10 de novembro de 2023 e findando-se na data de 08 de março de 2024, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento aqui estabelecido, salvo eventual prorrogação ou interrupção antecipada.

II – CONCEDER à servidora **NATALIA SILVA SOUZA RODRIGUES** salário maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com data de início e término correspondentes aos previstos no item I desta Portaria, destituindo-se o respectivo benefício imediatamente quando do advento do marco temporal para o seu término, salvo os casos de interrupção antecipada.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1067, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga licença à gestante concedida à servidora que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de licença à gestante realizada por meio da Portaria SGP nº. 1066, de 20 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação da licença à gestante nos moldes delimitados na Lei Ordinária Municipal nº. 2.973, de 01 de setembro de 2009; **CONSIDERANDO** o pedido constante no Processo nº 50.489 de 17 de novembro de 2023; e **CONSIDERANDO** a apresentação da documentação exigida em lei e o preenchimento dos requisitos delineados nas normas municipais vigentes;

RESOLVE

I – PRORROGAR, por mais sessenta dias, a licença à gestante outrora concedida à servidora **PAULA NATANE TOMBINI**, esta com Matrícula Funcional nº. 12746, iniciando-se na data de 08 de março de 2024 e findando-se na data de 07 de maio de 2024, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento aqui estabelecido, independentemente

de qualquer ato ou notificação.

II – ESTABELECER, nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.973/09, que a licença à gestante aqui prorrogada será cancelada imediatamente caso a servidora exerça qualquer atividade remunerada ou deixe a criança em creche ou organização similar.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

IV – Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1069, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga licença à gestante concedida à servidora que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de licença à gestante realizada por meio da Portaria SGP nº. 1068, de 20 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação da licença à gestante nos moldes delimitados na Lei Ordinária Municipal nº. 2.973, de 01 de setembro de 2009; **CONSIDERANDO** o pedido constante no Processo nº 50.486 de 17 de novembro de 2023; e **CONSIDERANDO** a apresentação da documentação exigida em lei e o preenchimento dos requisitos delineados nas normas municipais vigentes;

RESOLVE

I – PRORROGAR, por mais sessenta dias, a licença à gestante outrora concedida à servidora NATALIA SILVA SOUZA RODRIGUESI, esta com Matrícula Funcional nº. 11913, iniciando-se na data de 09 de março de 2024 e findando-se na data de 08 de maio de 2024, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento aqui estabelecido, independentemente de qualquer ato ou notificação.

II – ESTABELECER, nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.973/09, que a licença à gestante aqui prorrogada será cancelada imediatamente caso a servidora exerça qualquer atividade remunerada ou deixe a criança em creche ou organização similar.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

IV – Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1071 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora **WALESCKA IRENE RUECKER**, isto por meio da Portaria SGP nº. 998, de 23 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que regulamenta a apresentação de atestados médicos;

CONSIDERANDO a documentação apresentada por meio do Procedimento Administrativo nº. 50.469, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação não extrapola ao limite de 30 (trinta) dias consecutivos;

RESOLVE

I – PRORROGAR a licença para tratamento de saúde da servidora **WALESCKA IRENE RUECKER**, isto pelo período de 28 (vinte e oito) dias, iniciando-se em 03/11/2023 e findando-se em 01/12/2023.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria aufira a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que a Servidora regresse imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 1071 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1072 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde seja concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por período de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos;

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS MALAQUIAS**, para que a mesma promova a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 24/10/2023 e findando-se em 24/11/2023.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria aufira a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que a Servidora regresse imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 1072/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1073 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga auxílio-doença aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de auxílio-doença aos servidores, isto por meio das Portarias relacionadas no quadro abaixo:

REQUERENTE	PORTARIA
KELLY SUEMIA DUTRA SILVA	750/23
SIMONE BARROS LEMES	987/23
SIMONE SOUZA DE MORAES SILVA	482/23

CONSIDERANDO a documentação apresentada por meio dos procedimentos administrativos individualizados, como segue:

REQUERENTE	PROCESSO
KELLY SUEMIA DUTRA SILVA	50.459/2023
SIMONE BARROS LEMES	49.478/2023
SIMONE SOUZA DE MORAES SILVA	49.480/2023

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que regulamenta a apresentação de atestados médicos, bem como no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o período do benefício não excede a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, tal como prevê o parágrafo único o artigo 148-D da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, e, ainda, não se trata de readaptação profissional, isto nos termo do artigo 148-C do mesmo diploma legal;

RESOLVE

I – PRORROGAR o benefício de auxílio-doença concedido aos servidores especificados a seguir, iniciando-se e findando-se nas datas que se especificam, devendo haver o seu regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

REQUERENTE	INÍCIO	TÉRMINO
KELLY SUEMIA DUTRA SILVA	27/10/2023	26/01/2024
SIMONE BARROS LEMES	07/11/2023	31/12/2023
SIMONE SOUZA DE MORAES SILVA	02/11/2023	29/04/2024

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria aufiram como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

III – DETERMINAR que os Servidores sejam submetidos à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção do benefício aqui concedido.

IV – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos Servidores aqui individualizados em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

V – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VIII – Esta Portaria SGP nº 1073/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos como especifica o quadro abaixo.

REQUERENTE	INÍCIO DOS EFEITOS
KELLY SUEMIA DUTRA SILVA	27/10/2023
SIMONE BARROS LEMES	07/11/2023
SIMONE SOUZA DE MORAES SILVA	02/11/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1074 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio-doença aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde seja concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que define o auxílio-doença, bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761/07 que define a remuneração de contribuição;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos, tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
ELEUSIMAR FERREIRA DO CARMO	49.477/23
CELIANE BERNARDES DA SILVA	49.476/23
ELIANE MARIA MODESTA	49.839/23
KEILA PEREIRA DE ASSIS	49.484/23
LAZARA DE JESUS SOUZA LIMA NOGUEIRA	49.486/23
MINEIA DE ALMEIDA FERREIRA	50.467/23

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados no quadro abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se e findando-se nas datas que se especificam.

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO
ELEUSIMAR FERREIRA DO CARMO	24/10/2023	23/11/2023
CELIANE BERNARDES DA SILVA	14/10/2023	13/11/2023
ELIANE MARIA MODESTA	01/11/2023	01/12/2023
KEILA PEREIRA DE ASSIS	11/09/2023	11/10/2023
LAZARA DE JESUS SOUZA LIMA NOGUEIRA	30/10/2023	29/11/2023
MINEIA DE ALMEIDA FERREIRA	01/11/2023	01/12/2023

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria SGP nº 1074/2023 aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – CONVERTER as licenças para tratamento de saúde concedidas aos servidores constantes no item I desta Portaria em auxílio-doença, isto pelo período especificado a seguir, com data de início e término que se especifica, devendo haver o regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

SERVIDOR(A)	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
ELEUSIMAR FERREIRA DO CARMO	27	24/11/2023	21/12/2023
CELIANE BERNARDES DA SILVA	59	14/11/2023	12/01/2024
ELIANE MARIA MODESTA	138	02/12/2023	18/04/2024
KEILA PEREIRA DE ASSIS	91	12/10/2023	11/01/2024
LAZARA DE JESUS S. L. NOGUEIRA	30	30/11/2023	30/12/2023
MINEIA DE ALMEIDA FERREIRA	29	02/12/2023	31/12/2023

IV – ESTABELECER que os Servidores nominados no item III desta Portaria aufiram como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

V – DETERMINAR que os Servidores sejam submetidos à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção dos benefícios aqui concedidos.

VI – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos Servidores aqui individualizados em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

VII – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VIII – Esta Portaria SGP nº 1074/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data que se especifica abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
ELEUSIMAR FERREIRA DO CARMO	24/10/2023
CELIANE BERNARDES DA SILVA	14/10/2023
ELIANE MARIA MODESTA	01/11/2023
KEILA PEREIRA DE ASSIS	11/09/2023
LAZARA DE JESUS S. LIMA NOGUEIRA	30/10/2023
MINEIA DE ALMEIDA FERREIRA	01/11/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.0075, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Modifica gratificação de representação do servidor que se nomina, no percentual que se estabelece, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso IX, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17.

RESOLVE

I – MODIFICAR a gratificação de representação concedida ao servidor que se nomina na tabela abaixo, isto no percentual que se especifica.

GRATIFICAÇÃO					
MAT.	SERVIDOR	CARGO	SÍMB.	DE	PARA
14692	MATHEUS SOUZA ASSUNÇÃO	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	100%	130%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.076, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia pessoas que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; **CONSIDERANDO** o disposto

no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; **CONSIDERANDO** a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e **CONSIDERANDO** que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR as pessoas nominadas na tabela abaixo, nos cargos e símbolos especificados, bem como as lotando-os nos respectivos locais de exercícios.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ADNAEL DAS NEVES GOMES	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS	CDS-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JORGE HENRIQUE REZENDE	GERENTE DO POLO TURÍSTICO VALE DO PARAISO	CDS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

II – ESTABELECER que os nomeados constantes na tabela do item retro desempenhem as atribuições correlatas aos seus cargos na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificações de representação aos servidores constantes na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
ADNAEL DAS NEVES GOMES	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS	CDS-4	120%
JORGE HENRIQUE REZENDE	GERENTE DO POLO TURÍSTICO VALE DO PARAISO	CDS-3	130%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – DETERMINAR que os efeitos desta portaria surtam na forma adiante:

a) Adnael das Neves Gomes, retroagir para a data de 17 de novembro de 2023 e
b) Jorge Henrique Rezende, retroagir para a data de 07 de novembro de 2023.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 21 dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.078, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; **CONSIDERANDO** a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e **CONSIDERANDO** que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMB.	LOTAÇÃO
ADAURI SILVA	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – ESTABELECER que o nomeado constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação ao servidor constante na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME	CARGO	SÍMB.	PERC.
ADAURI SILVA	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	100%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.079, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; **CONSIDERANDO** a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e **CONSIDERANDO** que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMB.	LOTAÇÃO
THIAGO RIBEIRO ARAUJO	CHEFE DE ACOMPANHAMENTO, LANÇAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES.	CDS-6	GABINETE DO PREFEITO

II – ESTABELECER que o nomeado constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação ao servidor constante na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME	CARGO	SÍMB.	PERC.
THIAGO RIBEIRO ARAUJO	CHEFE DE ACOMPANHAMENTO, LANÇAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES.	CDS-6	150%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 16 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.077, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga cessão de servidores que se menciona, ao órgão que se estabelece, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, bem como nos ditames da Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás e na Lei Orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO o parágrafo terceiro do artigo 3º, o inciso I do artigo 31 e os incisos VI e VII do artigo 32, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** que os Servidores já se encontram cedidos à Subseção Judiciária de Jataí da Seção Judiciária de Goiás do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; **CONSIDERANDO** o Ofício SJGO-DIREF 286, de 14 de setembro de 2023, da Seção Judiciária de Goiás do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; **CONSIDERANDO** o Ofício nº. 641, de 17 de novembro de 2023, da Procuradoria Geral do Município; **CONSIDERANDO** o Ofício SJGO-DIREF 283, de 14 de setembro de 2023, da Seção Judiciária de Goiás do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; **CONSIDERANDO** o Ofício SJGO-DIREF 340, de 16 de novembro de 2023, da Seção Judiciária de Goiás do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; **CONSIDERANDO** o Ofício SJGO-DIREF 284, de 14 de setembro de 2023, da Seção Judiciária de Goiás do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; **CONSIDERANDO** o Ofício SJGO-DIREF 341, de 16 de novembro de 2023, da Seção Judiciária de Goiás do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; **CONSIDERANDO** a existência de conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVE

I – PRORROGAR a cessão dos servidores constantes na tabela abaixo grafa, pelo prazo lá estabelecido, isto para que surtam seus jurídicos efeitos.

PERÍODO				
MAT.	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
9954	CINDY LORRANE GONCALVES SILVA	EXECUTOR ADMINISTRATIVO III	01/01/2024	31/12/2024
7144	LAERTE ANTONIO PORTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS II	01/01/2024	31/12/2024
8701	MICHEL RODRIGUES TOSTA	EXECUTOR ADMINISTRATIVO III	01/01/2024	31/12/2024

II – ESTABELECER que os custos financeiros derivados da atividade laboral dos servidores nominados no item antecedente sejam com ônus para a origem, ou seja, arcados por este Município.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências cabíveis para a efetivação das

diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.087, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga cessão de servidoras que se menciona, ao órgão que se estabelece, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, bem como nos ditames da Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás e na Lei Orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO o parágrafo terceiro do artigo 3º, o inciso I do artigo 31 e os incisos VI e VII do artigo 32, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** que as Servidoras já se encontram cedidas ao Cartório Eleitoral da Décima Oitava Zona de Goiás, isto por meio da Portaria SGP nº. 430, de 25 de março de 2021, da Portaria SGP nº. 695, de 13 de julho de 2021, da Portaria SGP nº. 691, de 12 de julho de 2021, e da Portaria SGP nº. 1.023, de 11 de novembro de 2021; **CONSIDERANDO** o Ofício nº. 054/2023-018ZO, de 24 de outubro de 2023; **CONSIDERANDO** a existência de conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE

I – PRORROGAR a cessão das servidoras constantes na tabela abaixo grafa, pelo prazo lá estabelecido, isto para que surtam seus jurídicos efeitos.

PERÍODO				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8815	ANA LUCIA DIAS DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	13/07/2023	30/06/2025
7834	GLAUCIA LUZIA LOPES DA SILVA	EXECUTOR ADMINISTRATIVO II	05/07/2023	30/06/2025
6143	YOLANDA PIRES GUARDIANO CARDOSO	EXECUTOR ADMINISTRATIVO III	05/07/2023	30/06/2025

II – ESTABELECER que os custos financeiros derivados da atividade laboral das servidoras nominadas no item antecedente sejam com ônus para a origem, ou seja, arcados por este Município.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências cabíveis para a efetivação das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1080 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999, e da Portaria Ministerial nº. 359, de 31 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 2º INSS/PRES, de 10 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a concessão do benefício previdenciário pelo INSS em favor da servidora **MARILENE SINIGALIA GONÇALVES**, este materializado pelo número 645.090.100-8;

CONSIDERANDO a apresentação da competente documentação probatória por parte da servidora retronominada;

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora **MARILENE SINIGALIA GONÇALVES**, iniciando-se em 01/12/2023 e findando-se em 30/12/2023.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria perceba a remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias de seu afastamento a cargo do Município e, a partir do início de sua licença, tal como constante neste ato administrativo, o pagamento de sua remuneração será à custa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), salvo eventual adimplemento por meio de responsabilidade indireta com compensação em valores a recolher em favor do ente público previdenciário.

III – DETERMINAR que a Servidora regresse imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 1080/23 entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1082 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária pela regra de transição por pontos que estabeleceu a inatividade do servidor **FRANCISCO FERREIRA MARQUES**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 78/2023 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - DECLARAR, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo **GARI-COLETOR, TAB.3**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da aposentadoria voluntária pela regra de transição por pontos do servidor **FRANCISCO FERREIRA MARQUES**.

II - DECLARAR, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento da grama tipo: Batatais (Paspalum notatum), a ser plantada em campo de futebol da sede da Secretaria Municipal de Esporte de Jataí (antigo JAC), conforme especificações constantes no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 13 de dezembro de 2023 - às 08h30min.

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Isabela Borges Gouveia
Pregoeira

NOTIFICAÇÕES

Jataí, 30 de novembro de 2023

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

O Fundo Municipal de Saúde de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ			
Data do crédito	**Referência**	**Conta bancária**	**Valor (R$)**
29/11/2023	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Assistência Farmacêutica	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	49.600,32
30/11/2023	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Atenção Primária	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	195.051,00

Atenciosamente,

Akiho Yoshimura
Departamento Financeiro - SMS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo**.

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**50.764.669/0001-28**	CONTRATO N.º 295/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
MAMA VICTORIA EVENTOS LTDA – ME	**19.916.791/0001-22**	CONTRATO Nº 296/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2023

Jataí – GO, 29 de novembro de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo**.

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**50.764.669/0001-28**	CONTRATO N.º 295/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
MAMA VICTORIA EVENTOS LTDA – ME	**19.916.791/0001-22**	CONTRATO Nº 296/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2023
LUCIO BOMTEMPO ENGENHARIA LTDA	**03.147.571/0001-41**	TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2022- FMDC

Jataí – GO, 29 de novembro de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo**.

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
CESAR LUIZ GARCIA TENDAS	09.128.701/0001-85	CONTRATO Nº 297/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 043/2023

Jataí – GO, 30 de novembro de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ATAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023
PROC. ADM. Nº 46.153/2023

Às 08h30min do dia 22 de novembro de 2023 (22/11/2023), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Jataí, na pessoa de sua presidente suplente, Sra. Magda Assis Lima, e demais membros suplentes presentes, Jessica de Oliveira Melo e Vitória Milhomem Almeida, deram início à sessão de análise da documentação da Tomada de Preços nº 028/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo visando à execução de serviços de pavimentação asfáltica na Alameda dos Buritis e Rua das Cerejeiras, no Sítio Recreio Alvorada, em Jataí-GO, por meio Tratamento Superficial Duplo (TSD), formalizado pelo Contrato de Repasse n° 913675/2021/MRD/CAIXA e com contrapartida do Município, conf. detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais Descritivos e Projetos em anexo.

1. AS EMPRESAS PARTICIPANTES SÃO AS SEGUINTES:

I. MARCELA BARCELOS MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.558.307/0001-45, representada pelo procurador Julio Filho Alves Soares, inscrito no CPF sob o nº 872.457.361-20 – Microempresa.

1.1. São licitantes com benefício previsto na LC 123/06 - Da Microempresa e empresa de Pequeno Porte: (se não houver nenhuma com benefício, pode apagar esse item)

I. MARCELA BARCELOS MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.558.307/0001-45 – Microempresa.

2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Passou-se então à conferência e assinatura de toda a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 01) da licitante credenciada.

Após visto e verificação dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano passaram a analisar os documentos de habilitação e procederam ao julgamento das empresas licitantes participantes da Tomada de Preços nº 023/2023.

3. CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

I. A empresa MARCELA BARCELOS MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.558.307/0001-45 deixou de apresentar a capacidade técnica-operacional de acordo com as exigências do item 6.3.3.2.1 do edital.

4. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a. EMPRESAS LICITANTES INABILIDATAS

I. A empresa MARCELA BARCELOS MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.558.307/0001-45, foi considerada INABILITADA por apresentar documentação de habilitação de acordo com as exigências previstas no edital de Tomada de Preços N° 028/2023, em especial ao item 6.3.3.2.1 do Edital.

5. DOS FATOS DIGNOS DE NOTA E DILIGÊNCIAS REALIZADAS EM SESSÃO

A comissão Permanente de Licitação diligenciou durante o transcurso da sessão e verificou o PLENO ATENDIMENTO DA EMPRESA LICITANTE, quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos seguintes cadastros:

a) Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Certidão de Regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Civis no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo CNJ.

d) Cadastro no TCMO/GO - Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/).

6. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Assim sendo, fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme art. 109, § 4º da Lei 8666/93. Os recursos deverão ser protocolados no Centro Administrativo da Prefeitura.

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitações:

Magda Assis Lima
Presidente Suplente da CPL

Jessica de Oliveira Melo
Membro suplente da CPL

Vitória Milhomem Almeida
Membro suplente da CPL

Equipe Técnica da Secretaria de Obras:

Diego Cabral Carvalho
Diretor de Engenharia
CREA 1014108977 D-GO

Empresa participante:

MARCELA BARCELOS MAIA
CNPJ nº 22.558.307/0001-45
Julio Filho Alves Soares
Procurador

EDITAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 069, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Jataí, Estado de Goiás, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, tendo em vista a ocorrência de um erro material no Item III do Edital de Convocação nº. 067, de 30 de outubro de 2023, o qual fora publicado no Diário Oficial Eletrônico no Município do dia 27 de novembro de 2023 e nos locais de costume, e que a correção aqui realizada não causará nenhum prejuízo aos candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2019, posto que se trata apenas da correção da indicação do número classificatório, estando correta, pela ordem classificatória, a pessoa que fora convocada, procede a retificação do mencionado edital convocatório, passando o respetivo item eivado de erro material a ter a seguinte redação:

III – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – VAGA EFETIVA.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
485.01801571/7	LUCAS SILVA CARVALHO	05

O presente Edital de Retificação foi publicado no local de costume do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico www.jatai.go.gov.br através dos links “diário oficial” ou “concursos”.

Jataí, 30 de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS

Processo nº 52378/2023.
Interessado: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME
Pregão Eletrônico nº 065/2022

DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca do seguinte item:

Item 77 – Equipo macrogotas com injetor lateral da marca MEDIX para marca **WILTEX**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento

emitido por Lazara Cristina Carvalho Prado (Dir. de Enf. Atenção as Urgências e emergências) e por Mariana Prado de Morais (Diretora de Suprimentos), que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **DEFIRO** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, Estado de Goiás, 30 de novembro de 2023.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

EXTRATOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
Partes	**MUNICÍPIO DE JATAI**
	NOSSO LAR CASA DE APOIO DE JATAÍ
Objeto	Consiste na transferência de recursos, através das Emendas Impositivas nº 18/2022 e nº 36/2022, visando a construção de dormitórios, a instalação de monitoramento, a aquisição de doze camas beliches e outras melhorias na OSC.
Justificativa	A Organização da Sociedade Civil - Nosso Lar Casa de Apoio de Jataí é uma pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Tem por finalidade prestar gratuitamente apoio, orientação e assistência a qualquer indivíduo necessitado, de ambos os sexos, com idade mínima de dezoito anos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e/ou com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
Fundamento Legal	Art. 29 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Vigência	Vigência de 12 meses, após liberação da verba.
Total de Recursos	R$ 146.656,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Publicação	Conforme §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014: Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para impugnação a esta justificativa.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
Partes	MUNICÍPIO DE JATAI
	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLEIROS DE JATAÍ
Objeto	A realização do repasse de verba para fins de subsidiar o projeto que consiste na transferência de recursos, através da Emenda Impositiva nº 43/2022, nos termos do plano de trabalho apresentado.
Justificativa	A Organização da Sociedade Civil é uma associação cível, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo de duração indeterminado. Tem por finalidade promover o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades da Orquestra de Violeiros de Jataí e contribuir para estender e subsidiar as ações da mesma.
Fundamento Legal	Art. 29, art. 31, inciso II e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Lei Municipal nº 4.621/2023
Vigência	Vigência de 12 meses, após liberação da verba.
Total de Recursos	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Publicação	Conforme §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014: Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para impugnação a esta justificativa.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
Partes	Município de Jataí
	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
Objeto	Execução de projetos de cunho social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, nos termos do plano de trabalho apresentado.
Justificativa	A Organização da Sociedade Civil é uma associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, de direito privado. Tem por finalidade proporcionar assistência à saúde em geral.
Fundamento Legal	Art. 31, "caput" e inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações. Lei Municipal nº 4.608/2023
Vigência	Vigência de 12 meses, após liberação da verba.
Total de Recursos	R$: 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Publicação	Conforme §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014: Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para impugnação a esta justificativa.

EXTRATO DE CONTRATO

==========

CONTRATO Nº.776 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, COM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – EXECUÇÃO DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES DE GÁS, ABRIGO DE LIXO NÃO CONTAMINANTE, COBERTURA, FORRO, ESQUADRIAS E PINTURA INTERNA E EXTERNA NA UBS DA VILA FÁTIMA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAI – GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 29/04/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ

CONTRATADA: TGC Construções e Serviços Ltda
CNPJ Nº 46.052.134/0001-57

VALOR ESTIMATIVO: R$ 250.321,08 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e vinte e um reais e oito centavos).

DOTAÇÃO:
10.301.1039.2077.3.3.90.39.16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial 062/2023 - regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº 43033/2023.

CONTRATOS

CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 166.342.331-87 e RG 726956 – SSP/GO, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS através da Portaria SGP Nº 967/2021, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instrução Normativa n°0001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 47501/2022 e EDITAL DE CHAMAMENTO** PÚBLICO nº 003/2022 de 28 de dezembro de 2022, relacionamos a seguir os Profissionais pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços na área da saúde, contratados no mês de Novembro de 2023.

Contrato Nº	Data Contrato	Vigência Contrato	Nome	CPF / CNPJ	Cargo (Credenciamento)	Valor
757	06/11/2023	31/12/2023	THARLLEY RODRIGO EUGENIO DUARTE	752.143.931-72	FARMACEUTICO	R$13.550,00
758	06/11/2023	31/12/2023	AJ DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	15.696.723/0001-44	MÉDICO	R$18.000,00
760	14/11/2023	30/12/2023	DOUGLAS PERES MARQUES	122.014.481-91	MÉDICO	R$6.715,40
762	16/11/2023	31/12/2023	MYLA CABRAL PASSOS	020.942.951-84	MEDICO	R$16.800,00
765	20/11/2023	31/12/2023	KELLY FERREIRA DE SOUZA	018.118.301-37	TECNICA ENFERMAGEM	R$9.080,00

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO
CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013
Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação
Periodicidade: Diário
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ